

Vem pra rua: A Multidão, o Comum e as Jornadas de Junho

Acadêmico: José Marinho Séves Santos (bolsista Cnpq)
Orientador: Adriano Pilatti

Introdução

Em 2013, as ruas brasileiras foram inesperadamente¹ tomadas por milhões de pessoas naquelas que foram as maiores manifestações em território nacional desde o fim da ditadura militar. Influenciados por movimentos que ocorriam paralelamente em outras partes do mundo, na esteira dos megaeventos que ameaçavam – e ainda ameaçam – o espaço comum, premida pela denegação do acesso aos transportes e a outros bens comuns, uma multidão jovem, co-titular do poder constituinte e do direito aos bens comuns, foi para a rua com uma ampla pauta de reivindicações, cobrando de seus governantes melhores condições de vida.

Objetivos

Em estudo anterior², fizemos uma análise das categorias jurídicas dos bens comuns. Nosso objetivo neste estudo é observar se, e em que medida, as categorias do comum e do direito aos bens comuns se traduziram nos objetivos dos movimentos e manifestações que marcaram os levantes das “jornadas de Junho”, e de que forma e com qual intensidade esta influência pôde ser sentida neste levante e nos movimentos que se seguiram, especialmente no Rio de Janeiro. Pretendemos também mostrar como a defesa do comum e as lutas por direitos influenciam as formas multitudinárias de resistência, tendo em vista a intrínseca ligação que há entre ambos.

Metodologia

Para atingir tais objetivos, a pesquisa se desdobrou em análises tanto empíricas quanto teóricas, uma vez tratar-se de área na qual é impossível limitar-se a teoria.

No trabalho teórico foram lidos e analisados, além de textos relativos aos bens comuns, também autores que trabalhavam o conceito de comum em sua conexão com o conceito de multidão, etapa essencial para a adequada compreensão do nosso objeto. Hardt e Negri, ao trabalharem este conceito em seu livro *Multidão: Guerra e Democracia na Era do Império*, apontam que o conceito de multidão, diferentemente do conceito de povo, não é unitário e que abrange as classes de forma mais ampla que a tradicional visão monocromática

¹ “Os acontecimentos dos últimos dias, no Brasil, surpreenderam todos, em todos os horizontes políticos, internos e externos. O Brasil parecia o país sul-americano mais estável e, de repente, “a terra entrou em transe”. Independentemente dos desdobramentos futuros, a multidão mostrou sua potência. À direita e à esquerda se disse, com escândalo, que o movimento não tem “organicidade”, nem “linha”, nem “lideranças”. Até a esquerda dita radical teve de constatar que não há bandeiras abstratas que possam ser impostas, “de fora para dentro”, ao magma que se constituiu a partir “de baixo”. “Como isso é possível? Como ousam?” Mas o movimento continua, passou a ser difuso, acelerando seus ritmos: nos centros e periferias, nas grandes e pequenas cidades, nas favelas e no asfalto, multiplicando as reivindicações.” In PILATTI, Adriano; NEGRI, Antonio e COCCO, Giuseppe; O Levante da Multidão disponível em <http://uninomade.net/tenda/levante-da-multidao/>.

² Disponível em http://www.puc-rio.br/pibic/relatorio_resumo2014/relatorios_pdf/ccs/DIR/DIR-José%20Marinho%20Séves%20Santos.pdf

que as divide entre proletariado/operariado e burguesia. Trata-se, portanto, de conceito complexo e que exigiu, além da leitura da citada obra de Hardt e Negri, obra de outros filósofos como Maquiavel e Paolo Virno.

No âmbito empírico, tanto orientando quanto orientador acompanharam as “Jornadas de Junho” desde seu início até os seus desdobramentos mais atuais. Como forma de complementar os estudos práticos, foram lidos e analisados relatos, artigos e entrevistas de outras pessoas que estiveram presentes nestes movimentos ou que sobre eles refletiram, como forma de compor um painel o mais amplo possível dos movimentos e manifestações que compuseram as Jornadas de Junho.

Daremos prosseguimento a nossa análise seguindo o seguinte roteiro: primeiramente, retomaremos, de forma resumida, parte de nosso estudo sobre bens comuns, apenas para contextualizá-lo, de modo a tornar mais fácil ao leitor a assimilação de sua relação com os demais conceitos abrangidos por nosso estudo. Em seguida, nos debruçaremos sobre o conceito de multidão, analisando com maior ênfase, embora não com exclusividade, o enfoque dado por Antonio Negri ao conceito. Nessa fase da pesquisa, pretendemos analisar, sobretudo: (i) a origem histórica do conceito de multidão, ou seja, quais foram os teóricos responsáveis por sua formulação e qual a repercussão de seu conceito através dos séculos; (ii) a definição do conceito de multidão a qual trabalharemos, brevemente, a partir de dois aspectos: o que a multidão *não* é e o que a multidão *é*³ e, por fim (iii) da relação entre multidão e comum. Uma vez estabelecidos os pressupostos teóricos sobre os quais baseamos nosso artigo, prosseguiremos com a parte final, a análise das Jornadas de Junho e também sua relação com os conceitos anteriormente trabalhados usando como base não somente diversos relatos dos acontecimentos escritos por outras testemunhas como, também, as experiências vividas por orientador e orientado durante as manifestações.

1. Comum⁴

Em outra oportunidade, já discorreremos com maior profundidade acerca dos conceitos ora trabalhados. Faremos aqui um breve resumo daquilo que já foi previamente discorrido, além de introduzir o tema no debate da multidão.

Tradicionalmente, a doutrina e a legislação definem os bens segundo duas grandes categorias: os bens privados e os bens públicos, sendo os primeiros aqueles cuja titularidade pertence a pessoas ou entidades de direito privado e a segunda as de direito público. Todavia, essa distinção não é essencial para a nossa abordagem do tema. O mais importante é a percepção de que, não importa qual o tipo de propriedade, para a doutrina clássica dos direitos reais, a sua classificação está obrigatoriamente vinculada à sua *titularidade*, ou seja, dá-se mais importância ao sujeito que possui o bem do que à sua funcionalidade.

Os bens comuns são precisamente uma forma de preencher esta lacuna. Conforme definido no relatório sobre a Comissão Rodotà para a Reforma dos Bens Públicos⁵. Em seu

³ Observamos que, ao traçar esta a análise segundo estes parâmetros, estamos seguindo aqueles adotados pelo próprio Negri em sua obra, escrita em parceria com Michael Hardt, *Multidão: Guerra e Democracia na Era do Império*.

⁴ Conforme explicado, visamos apenas uma breve contextualização do conceito de bens comuns ao tema trabalhado. Para análises mais detalhadas do tema, recomendamos a obra *Comune: oltre il privato e il pubblico*, de Hardt e Negri, além das demais citadas em nossa bibliografia.

⁵ A Comissão Rodotà foi estabelecida com o intuito de reformar o Código Civil Italiano para incluir a categoria dos bens comuns nele. O relatório, com seus resultados, está disponível, em italiano, no link: http://www.giustizia.it/giustizia/it/mg_1_12_1.wp?previousPage=mg_1_12&contentId=SPS47617

relatório final, a Comissão, dentre outras coisas, estabeleceu que os bens comuns, e esse é um dos aspectos em que mais se diferenciam dos bens públicos e privados, são definidos em função de sua funcionalidade em torno das necessidades mais básicas e do cumprimento dos direitos fundamentais. Essa classificação abrange não só aqueles que nos vem a mente mais rapidamente, como florestas, rios e lagos, mas também outros bens como praças e mesmo bens imateriais, como os fluxos e redes através dos quais circulam informações⁶.

Dentre os exemplos de bens comuns listados por Hardt e Negri⁷ destacamos a linguagem como aquele que é mais elucidativo. De fato, a linguagem é comum pois, além de acessível a todos, é aberta a transformações por meio da influência de seus usuários, assim como o comum é acessível e aberto à multidão. Submetida a regimes de propriedade privados ou públicos, a linguagem perderia sua capacidade de transformar-se e adaptar-se, posto que se tornaria fechada às influências de seus usuários.

2. Multidão

Seguindo o roteiro planejado, abordaremos em primeiro lugar o tratamento histórico dado ao conceito de multidão na literatura filosófica e política. Dividiremos os autores trabalhados em dois grupos distintos: aqueles que se opuseram ao conceito de multidão – dos quais citaremos apenas Hobbes – e aqueles que o adotaram, dentre os quais daremos especial atenção a Maquiavel.

É importante lembrarmos, todavia, que quando trabalhamos estes autores trabalhamos também dois projetos distintos para a modernidade: um pautado pela transcendência e outro pela imanência⁸. Transcendência, como nos lembra Francisco de Guimaraens, “é o registro do real que supera a capacidade humana de intervenção neste mesmo real, e imanência é o plano ou registro de realidade no qual se inserem o ser humano e as demais coisas existentes e do qual os mesmos participam, sendo capazes de realizar intervenções ativas ou serem afetados pelo que é imanente.”⁹

A “descoberta” do plano da imanência foi fundamental para que a Europa entrasse na modernidade¹⁰. De fato, conforme atesta Guimaraens, “é preciso compreender a fase inicial

⁶ De fato, de forma semelhante vai o entendimento de Roberto Esposito que, em seu artigo *Filosofia do Bem Comum*, afirma que: “O que a água potável, uma floresta, uma praça têm em comum com a saúde dos cidadãos ou os fluxos de conhecimento que correm na rede? A resposta, contida na mesma pergunta, é que em todos os casos se trata de “bens comuns” – isto é, não apropriáveis nem por entidades privadas nem pelo Estado. Naturalmente, isso acontece por motivos diferentes. A água não pode ser privatizada, porque, assim como o ar, é uma condição essencial do direito à vida; a praça, porque constitui um lugar de encontro e de socialização para qualquer pessoa em qualquer momento em que ali se detenha; a informação, porque é instrumento irrenunciável de desenvolvimento de todo o gênero humano.”

⁷ Cf. HARDT e NEGRI, 2010, pg. 7 e seguintes.

⁸ Valeska Rodrigues, em sua dissertação de mestrado, fez um excelente retrato desta tensão. Recomenda-se também, para maior esclarecimento sobre o tema, a leitura da obra de Francisco de Guimaraens “O poder constituinte na perspectiva de Antonio Negri: um convite muito além da modernidade hegemônica”.

⁹ In GUIMARAENS, Francisco de; *O poder constituinte na perspectiva de Antonio Negri: um convite muito além da modernidade hegemônica*; 1ª ed; Rio de Janeiro; Editora Forense, 2004, pg. 34

¹⁰ “A afirmação da prática da imanência permitiu que o mundo fosse multiplicado. Homogeneidade e unidade não faziam mais sentido neste novo estado de coisas apresentado. Multiplicidades de singularidades: eis o que se afirma durante o período de fundação da modernidade.” In In GUIMARAENS, Francisco de; *O poder constituinte na perspectiva de Antonio Negri: um convite muito além da modernidade hegemônica*; 1ª ed; Rio de Janeiro; Editora Forense, 2004, pg. 110.

da modernidade como momento no qual foi determinada uma enorme aceleração no tempo¹¹, o que resultou na corrosão das bases nas quais se assentava o medievo.”¹²

Todavia, conforme prossegue a sua análise, Guimaraens conclui que, embora o plano da imanência tenha sido fundamental para a ruptura das estruturas do medievo, tão logo estas foram rompidas foi imposto um novo projeto de modernidade cuja a base estrutural era a transcendência.¹³

Essa transcendência se traduz na obra de alguns autores como Descartes, para quem o mundo se baseia na dualidade Deus (criador)/ser humano (criatura)¹⁴, estando o primeiro em um plano (transcendente) inacessível ao segundo de forma direta – posto estar situado em um plano imanente e, mais importante do que Descartes, Hobbes.

Conforme aponta Valeska Silva¹⁵ em sua dissertação de mestrado, para manter a transcendência medieval e seu aparato de dominação está em deslocar o eixo transcendental para a figura de um governante absoluto, uma espécie de Grande Irmão orwelliano da Era Moderna.

Para tanto, Hobbes formula a seguinte estratégia, conforme descrita por Silva: “Em um primeiro momento, sua lógica se baseia na hipótese de guerra civil como característica do estado de natureza, onde haveria um conflito generalizado entre os indivíduos. Na sequência, em um segundo momento, visando assegurar a sobrevivência diante da guerra, os indivíduos teriam concordado com um pacto que teria atribuído ao líder o direito absoluto de agir e fazer tudo, exceto agir contra os meios de sobrevivência e reprodução humanas, dado que tal atitude violaria o pacto que a legitima”.¹⁶

Conforme afirmam Hardt e Negri: “Hobbes declara que o rei é o povo dado que este último, ao contrário da multidão, é um sujeito único que pode se fazer representando por uma única pessoa. Em aparência, trata-se de distinção simplesmente geométrica: o povo é uno (e, portanto, capaz de exercitar a soberania) enquanto a multidão é plural (e incoerente e, por isso, incapaz de se auto-governar).”¹⁷

Silva traça ainda um paralelo entre os pensamentos de Hobbes e Rousseau¹⁸ posto que, ainda que o último seja mais democrático que primeiro, ambos bebem da mesma fonte ao

¹¹ A essa aceleração, Hardt e Negri dão o nome de *kairós*, em oposição conceito de *cronos* – o “tempo cronológico”. O *kairós* é, portanto, um momento de “aceleração do tempo” que é capaz de romper com o andamento cronológico dos acontecimentos. Cf. HARDT e NEGRI 2010, pg. 170.

¹² In GUIMARAENS, Francisco de; O poder constituinte na perspectiva de Antonio Negri: um convite muito além da modernidade hegemônica; 1ª ed; Rio de Janeiro; Editora Forense, 2004, pg. 110.

¹³ “Como já apreciado anteriormente, é na transcendência que se calca o projeto da modernidade ‘vencedora’, o que por si só já indica uma contradição interna desta vertente da modernidade: afirmou-se na imanência para derrotar o ‘anciên regime’, mas se negou a imanência, logo em seguida, para que se instaurasse um regime de constante liberação.” In GUIMARAENS, Francisco de; O poder constituinte na perspectiva de Antonio Negri: um convite muito além da modernidade hegemônica; 1ª ed; Rio de Janeiro; Editora Forense, 2004, pg. 110.

¹⁴ Cf. GUIMARAENS, 2004.

¹⁵ Cf. SILVA, 2014, pgs. 28 e seguintes.

¹⁶ In SILVA, Valeska S. Rodrigues; A Política da Multidão: a Constituição da Democracia do Comum no Pensamento de Antonio Negri; Dissertação apresentada no programa de Mestrado em Teoria do Estado e Direito Constitucional da PUC-RIO sob orientação do Prof. Adriano Pilatti, pg. 28.

¹⁷ In HARDT, Michael, NEGRI, Antonio, *Comune: Oltre il privato e il pubblico*, trad. Alessandro Pandolf, 1.ed. Milano, Rizzoli Libri, 2010, pg. 61. Tradução livre. No original: “Hobbes dichiara che il re è il popolo dato che quest’ultimo, a differenza della moltitudine, è un soggetto unico per cui può essere rappresentato da un’unica persona. In apparenza, questa distinzione è semplicemente geometrica: il popolo è uno (e dunque è capace di esercitare la sovranità) mentre la moltitudine è plurale (è incoerente e dunque incapace di autogovernarsi).”

¹⁸ Cf. SILVA, 2014, pg. 30.

fixarem como marco fundador da sociedade um “contrato social”, estabelecendo um regime de natureza transcendental.

Maquiavel, embora seja visto com um certo preconceito, causado sobretudo pela sua obra “O Príncipe”, o pensador florentino foi um dos grandes, se não o principal, defensor da democracia de sua época. Contudo, suas marcas na história do pensamento ocidental vão além disso.

Ao publicar sua obra “O Príncipe”, Maquiavel se torna o fundador do pensamento político moderno. Diferentemente dos demais pensadores de sua época, Maquiavel não fundamenta sua filosofia política em um campo transcendental e anterior à humanidade, mas sim em um campo imanente. De fato, logo nas primeiras palavras de seu controverso ensaio lemos que: “Todos os Estados, todos os domínios que tiveram e têm poder sobre os homens foram e são repúblicas ou principados. E os principados são: ou hereditários, nos quais o sangue de seu senhor tenha reinado por longo tempo, ou novos. E, entre os novos, ou são novos de todo, como foi o de Francesco Sforza em Milão, ou são constituídos de membros agregados ao Estado hereditário do príncipe que os conquista, como é o reino de Nápoles submetido ao rei da Espanha. Assim são ordenados tais domínios, uns habituados a viver sob um príncipe, outros acostumados a serem livres; e eles são conquistados ou por armas alheias ou por armas próprias. Ou por fortuna ou por virtude.”¹⁹

Conforme podemos ver do trecho acima, Maquiavel em nenhum momento menciona Deus ou qualquer outro fator externo como origem dos principados ou de qualquer outra forma de governo. Pelo contrário, na obra maquiaveliana esses fatores externos são deixados de lado e sobram apenas os homens, com suas fortuna e virtú.²⁰

Além disso, o pensamento maquiaveliano demonstra outra grande virtude: o reconhecimento da potência da plebe. Como Hardt e Negri afirmam: “Maquiavel mostra a existência de uma extraordinária linha alternativa que corre no interior do pensamento político moderno, através da qual os pobres não são os mudos e impotentes testemunhos das violentas apropriações conduzidas do poder do capital em afirmação, não são os prisioneiros de novas condições de produção e reprodução, são uma potência resistente que se é reconhecida como uma força explorada que sustenta o regime do comum: os pobres são o fundamento de uma vida social comum e de uma riqueza comum.”²¹

Com efeito, Maquiavel estabelece como fator fundamental para o crescimento de Roma como uma república os frequentes tumultos promovidos pela plebe. Sobre isso, diz Adriano Pilatti que : “Em suma, foi no confronto entre essas classes ou coletividades que Machiavelli identificou ao mesmo tempo a necessidade e a condição de possibilidade da

¹⁹ MAQUIAVEL, Nicolau; *O Príncipe*; trad. Maurício Santana Dias; trad. Dos apêndices de Luiz A. de Araújo; São Paulo; 2010.

²⁰ Muito simplificada, a fortuna maquiaveliana como a sucessão de eventos externos, que pode ser benéfica ou prejudicial, e a virtú como a capacidade do príncipe de aproveitar estes eventos a seu favor. Definição mais precisa deste e de outros termos pode ser encontrada no glossário feito por Patrícia Fontoura Aranovich na obra *Discursos sobre a primeira década de Tito Lívio*, também de autoria de Maquiavel.

²¹ In HARDT, Michael, NEGRI, Antonio, *Comune: Oltre il privato e il pubblico*, trad. Alessandro Pandolf, 1.ed. Milano, Rizzoli Libri, 2010; pg. 63. Tradução livre. No original em italiano: “Machiavelli ci mostra l’esistenza di una straordinaria linea alternativa che corre all’interno del pensiero politico moderno per la quale i poveri non sono i muti e impotenti testimoni delle violente appropriazioni condotte dal potere del capitale che si sta affermando, non sono i prigionieri delle nuove condizioni di produzioni e di riproduzione, sono una potenza resistente che si é riconosciuta come una forza sfruttata in un regime che sostiene i segni del comune: i poveri sono il fondamento di una vita sociale comune e di una ricchezza comune.”

criação de instituições que servissem à liberdade, pois a história de Roma teria demonstrado que os patrícios tendiam a destruição dela e os plebeus, à conservação dela”.²²

Tendo analisado as origens históricas do conceito de multidão, nos voltamos agora para a sua definição, primeiro a *contrario sensu* e depois de forma positiva.

Em primeiro lugar, a exemplo do que já foi trabalhado quando introduzimos o pensamento hobbesiano, podemos dizer que a multidão não é o povo, posto que este é uno e a multidão composta de uma multiplicidade de singularidades. Com efeito, conforme afirmam Hardt e Negri, “o povo tem sido tradicionalmente uma concepção unitária. A população, como se sabe, é caracterizada pelas mais amplas diferenças, mas o povo reduz esta diversidade a uma unidade, transformando a população numa identidade única: o ‘povo’ é uno.”²³

De fato, esta conceituação unitária de povo pode ser observada mesmo em pensadores de viés mais tradicionalista, como Paulo Bonavides que, conceitua o povo política e juridicamente das seguintes formas, respectivamente:

“Povo é então o quadro humano sufragante, que se politizou (quer dizer, que assumiu capacidade decisória), ou seja, *o corpo eleitoral* (grifo nosso). O conceito de povo traduz por conseguinte uma formação histórica recente, sendo estranho ao direito público das realidades absolutas, que conheciam súditos e dinastias, mas que não conheciam povos e nações.”²⁴

“Com efeito, o povo exprime o conjunto de pessoas vinculadas de forma institucional e estável a um determinado ordenamento jurídico ou, segundo Ranelletti, ‘o conjunto de indivíduos vinculados pela cidadania a um determinado ordenamento jurídico’”.²⁵

A multidão também é diferente das massas. As massas, ao contrário do povo, não são unas. O que implica afirmar, portanto, que dentro conceito de massas cabem distintas etnias e pessoas diferentes, ou seja, não podem ser reduzidas a uma unidade. Todavia, conforme pontuam Hardt e Negri, “a essência das massas é a indiferença.”²⁶

Ao afirmar isso, queremos dizer que as massas não respeitam as singularidades que as compõem. Diferentemente da multidão, nas quais as diferenças são aceitas e combinadas entre si para tornarem-se uma potência, nas massas, como dizem de forma muito poética Hardt e Negri, “todas as cores da população reduzem-se ao cinza.”²⁷ O que implicaria dizer

²² PILATTI, Adriano; A plebe multitudinária e a constituição de seus tribunos na sociedade global; artigo publicado no número 34 da Revista Direito, Estado e Sociedade, publicação semestral do Departamento de Direito da PUC-RJ., pg. 7.

²³ In HARDT, Michael, NEGRI, Antonio; Multidão: Guerra e Democracia na Era do Império; trad. Clóvis Marques; 2a ed. Editora Record; 2012/ pg. 12.

²⁴ In BONAVIDES, Paulo; Ciência Política; 19ª ed; São Paulo; Malheiros Editores; 2012; pg. 80.

²⁵ In BONAVIDES, Paulo; Ciência Política; 19ª ed; São Paulo; Malheiros Editores; 2012; pg. 81.

²⁶ In HARDT, Michael, NEGRI, Antonio; Multidão: Guerra e Democracia na Era do Império; trad. Clóvis Marques; 2a ed. Editora Record; 2012/ pg. 13.

²⁷ In HARDT, Michael, NEGRI, Antonio; Multidão: Guerra e Democracia na Era do Império; trad. Clóvis Marques; 2a ed. Editora Record; 2012/ pg. 13.

que as massas como um buraco negro, para o qual as subjetividades presentes são sugadas e onde são aniquiladas.

No mesmo sentido vai Valeska Silva, ao afirmar que: “A massa é assumida pela sociologia realista como um conceito para designar uma unidade indiferenciada na base do sistema capitalista de produção, seja no contexto liberal, seja no socialista de gestão do capital. Pode-se também compreender as massas como um aglomerado de pessoas, uma força social irracional, violenta e perigosa por sua passividade e caráter manipulável. Há nas massas, assim, a concepção de um conglomerado indistinto e uniforme, completamente diferente, portanto, da multidão.”²⁸

Por fim, precisamos diferenciar a multidão da classe operária. Sobre ela, Hardt e Negri dizem que “o conceito de classe trabalhadora passou a ser usado como um conceito exclusivo, não apenas distinguindo os trabalhadores dos proprietários que não precisam trabalhar para se sustentar, mas também separando a classe operária de outros que trabalham.”²⁹

Valeska Silva aponta que “a classe operária é tida, tradicionalmente, como o sujeito coletivo anticapitalista. Sua unidade seria determinada pelo sistema capitalista, sendo caracterizada negativamente por determinada posição no processo produtivo, por certa condição de seus membros como despossuídos dos meios de produção e pela exploração capitalista.”³⁰

Podemos deduzir, daí, que o conceito de classe operária é um conceito *restrito*, posto que não abrange em sua definição outros tipos de trabalhadores, como os trabalhadores rurais, do setor de serviços e tantos outros. A multidão, por outro lado, é um conceito aberto e que acompanha as mudanças mais recentes na economia global. De fato, a classe operária, embora de importância histórica inegável, não desempenha mais um papel central na economia global. Mesmo que seu contingente não tenha sofrido grandes alterações, as novas formas de produção surgidas nas últimas décadas fizeram com que este conceito ficasse, em parte, obsoleto.

Sendo a multidão abrangente, aberta e em constante processo de mutação, como então defini-la? Trata-se de pergunta com a qual outros autores que tratam do tema se depararam sendo unânime, entre eles, a dificuldade de encontrar uma definição para a multidão, em função de sua própria natureza.³¹ Negri, por exemplo, já admitiu que este é um conceito pouco definido em seu pensamento.³² Não pretendemos aqui, portanto, inovar nas definições

²⁸ In SILVA, Valeska S. Rodrigues; A Política da Multidão: a Constituição da Democracia do Comum no Pensamento de Antonio Negri; Dissertação apresentada no programa de Mestrado em Teoria do Estado e Direito Constitucional da PUC-RIO sob orientação do Prof. Adriano Pilatti, pg. 59.

²⁹ In HARDT, Michael, NEGRI, Antonio; Multidão: Guerra e Democracia na Era do Império; trad. Clóvis Marques; 2a ed. Editora Record; 2012/ pg. 13.

³⁰ In SILVA, Valeska S. Rodrigues; A Política da Multidão: a Constituição da Democracia do Comum no Pensamento de Antonio Negri; Dissertação apresentada no programa de Mestrado em Teoria do Estado e Direito Constitucional da PUC-RIO sob orientação do Prof. Adriano Pilatti, pg. 59.

³¹ Essa dificuldade fica muito nítida em Silva, quando ela afirma que: “Essa multiplicidade da multidão impede sua subsunção em conceitos unívocos identitários, não sendo possível lhe traçar um perfil biológico, psicológico, religioso ou de qualquer outra espécie, eis que composta de inúmeras diferenças internas. Com essa característica de irreducibilidade à unidade, a multidão se enriquece subjetivamente através do processo mesmo de individuação e, portanto, diferenciação dos corpos que a compõem, processo que se dá na complexidade das relações travadas em seu interior”. Pg. 55.

³² In SILVA, Valeska S. Rodrigues; A Política da Multidão: a Constituição da Democracia do Comum no Pensamento de Antonio Negri; Dissertação apresentada no programa de Mestrado em Teoria do Estado e Direito Constitucional da PUC-RIO sob orientação do Prof. Adriano Pilatti, pg. 64.

do conceito de multidão, apenas apresentar um pouco do que já vem sendo discutido em outras obras.

Para Valeska Silva, faria mais sentido, por exemplo, em falar duas multidões: uma do ponto de vista da eternidade e outra do ponto de vista histórico. A primeira seria aquela que, segundo Spinoza, cria uma liberdade através dos séculos enquanto que a segunda ainda não existe, posto que precisaria das condições políticas adequadas para tal.³³

Negri, apesar de não definir de forma clara o conceito de multidão, trabalha em dois aspectos: econômico e político. Pelo aspecto econômico, é importante frisar que a multidão, em Negri, conforme ressalta Silva, “é sempre produtiva”.³⁴ Com isso, queremos dizer que Negri vincula à multidão às novas formas de produção do capitalismo pós-fordista³⁵ e aos mecanismos do trabalho imaterial. Como organização política porque a multidão, no contexto de suas lutas pelo comum, se organiza politicamente de formas muito próprias e essencialmente democráticas, conforme analisaremos mais a frente.

A multidão, enquanto entidade produtiva e politicamente atuante, é fundamental para a produção do comum. Por meio de suas trocas, inventividade e através do uso dos novos fluxos de circulação e produção, a multidão, ao mesmo tempo que (r)existe, produz, assimila e reinventa o comum. Quando iniciamos nossa exposição sobre o Comum, mostrávamos que Hardt e Negri consideravam a linguagem como um bem comum por excelência. Não por acaso, ao buscarmos uma forma de exemplificar o conceito de multidão, Hardt e Negri utilizam a linguagem como exemplo. Essa escolha deve ser entendida como mais uma das muitas provas da ligação umbilical entre os dois conceitos.

“Com efeito, a multidão organiza-se como se fosse uma linguagem. Todos os elementos de uma linguagem são definidos por suas diferenças em relação uns aos outros, e no entanto todos eles funcionam juntos. Uma linguagem é uma rede flexível de significados que se combinam de acordo com regras aceitas numa infinidade de maneiras possíveis. Uma expressão específica, portanto, é não apenas a combinação de elementos linguísticos, mas a produção de significados reais: a expressão da nome a um acontecimento. Assim como da expressão surge a linguagem, portanto, uma decisão surge multidão de maneira a dar significado ao todo e a dar nome a um acontecimento. Para a expressão linguística, contudo, deve haver um sujeito separado que utilize a linguagem na expressão. É este o limite da nossa analogia, pois, ao contrário da linguagem, a multidão é ela própria um sujeito ativo – algo como uma linguagem capaz de expressar a si mesma.”³⁶

³³ Cf. SILVA, pg. 65.

³⁴ In SILVA, Valeska S. Rodrigues; A Política da Multidão: a Constituição da Democracia do Comum no Pensamento de Antonio Negri; Dissertação apresentada no programa de Mestrado em Teoria do Estado e Direito Constitucional da PUC-RIO sob orientação do Prof. Adriano Pilatti

³⁵ Embora altamente relevante, não teremos como dar aqui a atenção que esta discussão merece. Portanto, indicamos a leitura da obra de Valeska Silva, essencial para a compreensão total do pensamento negriano, além das obras já citadas de Hardt e Negri.

³⁶ HARDT, Michael, NEGRI, Antonio; Multidão: Guerra e Democracia na Era do Império; trad. Clóvis Marques; 2a ed. Editora Record; 2012 pg. 424.

3. Jornadas de Junho

Antes de afirmarmos que Junho foi – e continua sendo – um movimento multitudinário³⁷ – precisamos, antes de tudo, contextualizá-lo. O movimento veio na esteira de outros semelhantes ocorrendo em outros lugares do mundo, como os movimentos *Occupy*, a Primavera Árabe e também os levantes ocorridos em Istambul, na Turquia, que talvez sejam aqueles que guardem mais semelhanças com os acontecimentos em solo carioca.³⁸ Sobre a relação entre este levante e aqueles testemunhados no Brasil, afirmou Michael Hardt que: “Primeiro, as revoltas no Brasil – assim como os acampamentos e ocupações pelo mundo, nos últimos anos, – estão baseadas na afirmação do comum – uma afirmação, especialmente, de tornar comum a metrópole ela própria. O acampamento no Parque Gezi, em Istambul, é exemplar para a exigência da criação do comum. A fagulha dos protestos turcos se deu com a resistência ao plano neoliberal de privatizar o espaço público – no caso, a construção de um shopping center imitando os antigos quartéis da cidade bem no parque central da cidade. Os movimentos, por um lado, se opuseram à privatização. Mas, por outro lado, também se opuseram ao controle público (quer dizer, estatal) do espaço urbano. No curso da luta, o movimento tornou o parque e a circunvizinha Praça Taksim um espaço comum – aberto a todos e organizado segundo mecanismos de governança democrática. Esse desejo por um comum através de Istambul e além é uma maneira de exprimir o direito a metrópole. No Brasil, as fagulhas foram diferentes – a tarifa dos transportes, os projetos de obras para a Copa do Mundo etc. – mas reverberam o mesmo projeto de tornar o espaço urbano comum, reivindicando o direito à metrópole, para fazer a nossa cidade, como um território comum. O desejo pelo comum, especialmente em formas metropolitanas, é a cola que mantém unidos os movimentos da multidão.”³⁹

Em comum, todos esses apresentam um intenso uso das redes sociais, grande capacidade de mobilização e também a ausência de figuras tradicionais, como partidos e sindicatos, além da formação de grupos horizontais, ou seja, sem liderança definida.

As causas para o início do movimento foram muitas. Conforme afirma Adriano Pilatti em entrevista para a revista Fórum nº 36: “É certo que houve alguns estopins: o mais evidente foi a questão dos transportes, em que se traduz uma espécie de síntese de tudo que nega a vida, a liberdade e a igualdade nas cidades: a grande dificuldade de locomoção, o alto custo de um serviço explorado monopolisticamente por grupos poderosos que lucram demais, o tratamento desumano reservado aos pobres. Além disso, a farrá dos megaeventos, todo um conjunto de gastos públicos que está a enriquecer os de sempre, à custa de muitos transtornos e sem ganhos claros para o povo trabalhador. O slogan ‘por uma vida sem catracas’ que tanto admiro, expressa em profundidade o mal estar difuso com a predação dos grandes sobre os

³⁷ Conforme escreveu Michael Hardt no prefácio ao livro “Amanhã vai ser maior: o levante da multidão no ano que ainda não acabou”: “Dizer que as revoltas surgidas nas ruas de Rio e São Paulo, em 2013, foram organizadas na forma da multidão significa dizer que, - em vez de dirigas pelo partido, ou uma direção centralizada ou mesmo um comitê de liderança acima das massas, - os movimentos foram auto-organizados, conectados horizontalmente pelo território social. Os movimentos não foram (e não se esforçam por ser) unificados e homogêneos, mas sim encontraram meios adequados para exprimir suas diferenças e antagonismos internos – e apesar de (ou por causa de) suas diferenças, descobriram maneiras de troca comum e cooperação, gerando uma série de demandas e perspectivas agrupadas na luta. Tal multidão não é desorganizada e não se forma espontaneamente, ao invés disso, ela requer uma atividade constante e intensa de organização.” Tradução do inglês por Bruno Cava.

³⁸ A própria multidão assimilou essa semelhança, eternizando, inclusive, grito de guerra: “Acabou o amor/Isso aqui vai virar a Turquia!” frequentemente entoado durante passeatas e manifestações.

³⁹ In HARDT, Michael; Maldito Junho, prefácio ao livro Amanhã vai ser maior: o levante da multidão no ano que ainda não acabou; pg. 8.

pequenos, tudo aquilo que cerceia e nega o direito à vida plena para os cidadãos comuns, sobretudo os jovens.”⁴⁰

Todavia, se é verdade que o desejo pelo comum esteve em pauta durante todas as manifestações e protestos ocorridos ao longo das Jornadas de Junho, não podemos esquecer de que houve um evento em particular que atuou como *shifter de subjetivação*⁴¹ permitindo que os protestos ganhassem a colossal dimensão que obtiveram ao final deste processo: a brutal repressão policial, sobretudo na manifestação promovida pelo MPL no dia 13 de junho em São Paulo. Conforme dito no texto “Junho está sendo”, que introduz a coletânea “Junho: potência das ruas e das redes” sobre o dia 13 de junho: “Até então, a grande mídia estava ignorando a repressão policial, mas centenas de cidadão registravam em tempo real com seus celulares o uso abusivo do gás lacrimogêneo e balas de borracha. A raiva explode. O dia 13 foi o ponto da virada. O rumo da onda de protestos que começou com o primeiro ato do MPL (06 de junho) havia mudado.”⁴²

A partir daí, junho e o Brasil nunca mais foram os mesmos. Com o crescimento exponencial das manifestações, que passaram a atrair um público cada vez mais diverso, as pautas também foram se ampliando – conforme apontado pelo professor Adriano Pilatti em sua entrevista. Não eram mais vinte centavos, ou melhor, talvez ainda fossem, mas agora eram vinte centavos que simbolizavam toda uma série de opressões e violências sofridas quotidianamente por aqueles que ali se manifestavam. Conforme disse Bruno Cava: “A indignação extravasou a questão da tarifa zero, no campo estratégico dos transportes públicos, e contaminou praticamente todos os fóruns e redes ativistas, transformando-as e produzindo novas. Passou-se a contestar o modelo de democracia, de comunicação, e de representação, o direito à cidade – agendas mais alargadas, mas nem por isso menos concretas e urgentes, reconhecíveis pelas pessoas. Não era mais, neste ciclo, uma luta meramente contra a privatização, o mercado ou o neoliberalismo, como nas décadas passadas, segundo o modelo dicotômico público x privado, - mas uma luta multitudinária que foi diretamente ao coração do público, que não distingue entre estado e mercado, entre a burocracia e o aglomerado de interesses empresariais, financeiros e mafiosos (três interesses que, no fundo, é o mesmo) que também e sobretudo *são* estado.”⁴³

Todavia, conforme as manifestações aumentaram em intensidade, também aumentou o coro do poder constituído contra o levante multitudinário do poder constituinte. Temerosos de perderem seus privilégios, poderosos a direita e a esquerda passaram a se ocupar de reprimir, da forma que fosse possível, os manifestantes. Brotaram, rapidamente, coros de todos os lados acusando os manifestantes de serem “golpistas” ou “fascistas”⁴⁴.

De fato, conforme disse João Batista Damasceno, juiz de direito do TJ-RJ e incansável defensor dos direitos dos manifestantes, em entrevista à revista Fórum a época: “A

⁴⁰ In. Revista Fórum, n 36, pg. 8

⁴¹ Como lembra Mauro Sá Rego Costa em seu artigo “Da Caosmose a Occupy”, publicado no livro “Amanhã vai ser maior: O levante da multidão no ano que não terminou” o *shifter* é uma espécie de alavanca. Como *shifter de subjetividade*, podemos entender determinados eventos que, alterando o contexto de uma situação, alteram também o curso dos natural dos acontecimentos. Pg. 137.

⁴² In MORAES, Alana; GUTIÉRREZ, Bernardo; PARRA, Henrique; ALBUQUERQUE, Hugo; TIBLE, Jean e SCHAVELZON, Salvador (org.); Junho: potência das ruas e das redes. 1a Edição; Friedrich, Ebert, Stiftung; São Paulo, 2014, pg. 12.

⁴³ CAVA, Bruno; A multidão foi ao deserto: as manifestações no Brasil em 2013; 1ª ed; Annablume; São Paulo, 2013; pg. 15.

⁴⁴ Fato que, inclusive, levou Bruno Cava a afirmar, em entrevista ao IHU – Unisinos, que deveria ser declarada moratória sobre o termo fascista. Disponível em <http://www.ihu.unisinos.br/entrevistas/521661-a-esquerda-e-o-desejo-por-tras-do-rugido-da-plebe-entrevista-especial-com-bruno-cava>

criminalização dos movimentos sociais no presente momento é cabal demonstração de que as autoridades pretendem se reforçar pelo uso da força, por não disporem dos meios de convencimento dos cidadãos (...) na falta de outro tipo no qual se enquadrar, optou pelo indiciamento de ‘formação de quadrilha.’ Mas a manifestação coletiva não expressa associação. Menos ainda que seja associação para o cometimento de crimes. O direito de manifestação do pensamento é constitucional. O que a CEIV, integrada pelo MP, buscou apurar não foram os crimes. Não se tem notícia de apuração dos abusos policiais. O que se buscou foi intimidar a sociedade.”

E quanto mais vigorosos se mostravam os protestos e quanto mais galhardia demonstrava possuir a multidão nas ruas, mais brutal se tornava a repressão. A escalada dos conflitos se deu de tal forma que tornou-se corriqueiro o uso de gás de pimenta⁴⁵, bala de borracha e outros equipamentos igualmente bárbaros de repressão. Além disso, os policiais passaram a efetuar prisões em massa de manifestantes e transeuntes indiscriminadamente. Talvez nenhuma delas tenha sido mais absurda que a de Rafael Vieira, morador de rua, há dois anos preso pelo porte de Pinho Sol.⁴⁶

Os poderes constituídos⁴⁷ passaram, então, a dividir aqueles que compareciam aos protestos em duas categorias: a dos “manifestantes”, que compareceriam para reivindicar seus direitos de modo pacífico e ordenado e sem buscar nenhuma forma de mudança estrutural e, por isso, preservando os interesses do patronato e os “vândalos”, categoria que abrangia principalmente os praticantes da tática *black block*, criada na Alemanha da década de 80 como forma de proteger os manifestantes de confrontos diretos contra a polícia⁴⁸.

No Brasil, os adeptos da tática *black block* ficaram rapidamente marcados como violentos, agressivos e vândalos posto que, além de revidarem a agressão policial, eles também praticavam violência contra o patrimônio, por vezes quebrando carros e vidraças de banco.

⁴⁵ Em mais uma demonstração de bestialidade, policiais passaram a confiscar também o vinagre dos manifestantes. O vinagre, para os que não sabem, anula os efeitos do gás de pimenta, aliviando o sofrimento daqueles expostos a seu efeito e permitindo que respirem com relativa tranquilidade. O seu confisco representa, portanto, uma forma nítida de agressão aos manifestantes, posto que desta forma eles eram privados de se defenderem.

⁴⁶ Segundo o site da Colgate, fabricante do produto, Pinho Sol é um perigoso desinfetante, usado para manter “uma casa limpa e arrumada.” Não se sabe ao certo se Rafael portava Pinho Sol perfumado, o que poderia agravar ainda mais os efeitos de sua limpeza, posto exalar “um delicioso perfume”. Disponível em <http://www.colgate.com.br/app/CP/BR/HC/Products/Disinfectants.cvsp>

⁴⁷ “O problema é que essa desconfiança generalizante sobre o movimento agora adquire contornos verdadeiramente repressivos. Eles foram sendo desenhados, paulatinamente, por uma sintomática união entre a grande mídia e os blogues governistas, entre alguns filósofos de esquerda e colunistas de extrema direita, entre críticas oportunistas e atos concretos de governo. Todos a entoar um único e abstrato juízo: “os mascarados são violentos e atentam contra a democracia”. Nesse discurso, a memória da ditadura é usada e vilipendiada em nome da manutenção de uma ordem que, nem de longe, está sendo ameaçada por qualquer tipo de fascismo. Pelo contrário, a tática governista está, cada vez mais parecida, ela mesma, com a doutrina da razão do estado, na qual a auto-salvação do próprio estado constitui o único objetivo da política. Toda sedição é ameaça, todo resistente é inimigo.” In MENDES, Alexandre F.; A ética do anonimato, a vida da filosofia e as máscaras do poder, disponível em <http://uninomade.net/tenda/a-etica-do-anonimato-a-vida-da-filosofia-e-as-mascaras-do-poder/>

⁴⁸ “Em 1980, a tática nomeada *Black Block* emerge como forma de proteção do movimento antinuclear na Alemanha, que era foco de grande repressão policial. Coletivos anarquistas e antifascistas, usando roupas pretas e máscaras, protegiam atos postando-se à frente, aos lados e nos perímetros mais sensíveis, impedindo a passagem dos policiais, que pretendiam a dispersão.” (In SANTOS, Mariana Corrêa dos; *Corpos em Movimento: Black Block Carioca e Representações de resistência*, artigo publicado na coletânea “Amanhã vai ser maior: o levante da multidão no ano que não terminou”, organizada por Bruno Cava e Giuseppe Cocco.

Embora a grande mídia tenha avançado sobre os adeptos da tática, acusando-os de ser um grupo terrorista e inclusive de agirem visando “deslegitimar” as passeatas pacíficas dos “manifestantes”. De fato, tamanho o temor que acometeu os poderes constituídos que diversas medidas absurdas foram tomadas, chegando-se inclusive a monitoramento intensivo de redes, violando a privacidade dos cidadãos e até à proibição do uso de máscaras de protestos.

Ainda assim, algumas vezes se levantaram em defesa dos direitos fundamentais dos manifestantes em geral, sem exclusão dos supostos adeptos da tática *black block*. Conforme lembrou o professor Adriano Pilatti em entrevista ao IHU Unisinos, “eles querem ser cidadãos e são satanizados pura e simplesmente porque põem uma máscara no rosto, independentemente do que fizerem ou deixarem de fazer. O que poucos sabem é que, para muitos deles, que vivem em territórios onde os direitos civis não chegaram, territórios controlados por milícias, traficantes, etc., a máscara é um recurso de autodefesa sem o qual seriam perseguidos ao retornarem para casa, ou perderiam seus empregos, porque muitos trabalham para os seus territórios de origem, onde os direitos civis não chegaram. O enunciado ‘se usa máscara, então faz vandalismo’ é falso”.⁴⁹

Alexandre Mendes, em seu texto “A ética do anonimato, a vida da filosofia e as máscaras do poder” fez uma defesa deste tipo de manifestação. Conforme ele lembra, “o poder, sempre mascarado e ultraviolento, transfere ao outro a sua infâmia e, no mesmo movimento, age para permanecer exatamente como tal. O final é previsível: as intimações policiais chegarão mais rápido nas caixas dos manifestantes do que o resultado da reconstituição da morte do Amarildo, tudo em nome de uma “democracia” que precisa ser restabelecida.”⁵⁰

Alexandre também sustenta que as máscaras possuem finalidade de proteger os manifestantes e conclui seu texto da seguinte forma: “A “vida da filosofia”, não está, para Foucault, na crítica sentenciosa – aquela que se presta ao ofício de julgar, definir culpados e encher as páginas dos processos criminais. Ela reside no vínculo complexo entre a constituição da verdade e de nós mesmos, entre as múltiplas possibilidades do pensamento e as várias formas de ação, entre a prática da pesquisa e a reflexão nos movimentos, entre a crítica formulada e a “centelha da imaginação”. A atividade filosófica não emana juízos, mas “emite sinais de vida”. Uma vida que insiste em resistir e, contra as máscaras do poder, tem a coragem de dizer a verdade. Eis a ética do filósofo mascarado.”⁵¹

Embora duramente reprimida, a multidão fez valer nas ruas a sua potência. Os protestos que tomaram conta do país conseguiram imprimir uma agenda mais democrática à política nacional e obtiveram sucesso barrando algumas das pautas do poder constituído. Como lembra Adriano Pilatti: “Precisamos fazer um balanço de todos os males que as manifestações evitaram que fossem causados pelos poderes constituídos ao interesse público e aos interesses dos pobres em todo o Brasil, especialmente no Rio.”⁵² Os “decretos da multidão”

⁴⁹ In PILATTI, Adriano; entrevista ao IHU Unisinos disponível em

<http://www.ihu.unisinos.br/entrevistas/525872-o-regime-militar-nao-acabou-nas-periferias->

⁵⁰ In MENDES, Alexandre F.; A ética do anonimato, a vida da filosofia e as máscaras do poder, disponível em

<http://uninomade.net/tenda/a-etica-do-anonimato-a-vida-da-filosofia-e-as-mascaras-do-poder/>

⁵¹ Idem.

⁵² Dentre as conquistas dos manifestantes podemos citar, de forma mais específica: impedir a demolição do antigo Museu do Índio, popularmente conhecido como “Aldeia Maracanã” e da Escola Municipal Friedenreich que, apesar de apresentar, a época, um dos melhores rendimentos do estado no Ideb, esteve muito próxima de ser demolida pelo poder público, a extinção dos 14º e 15º salários dos parlamentares federais, colocar em pauta o caso do Amarildo, que dificilmente teria sido resolvido sem sua intervenção, além de colocar em evidência a questão da violência policial e, em particular no Rio de Janeiro, transformaram em pauta a democratização dos meios de comunicação, fazendo inclusive protestos em frente à sede da Rede Globo.

assinados nas ruas em cada cartaz ou refrão impediram ou cancelaram reajustes de tarifa de transporte, restringiram a apropriação privada de espaços públicos, interromperam parcial e momentaneamente a remoção de comunidades inteiras para satisfazer os interesses da especulação imobiliária e dos megaeventos. Os pequenos prejuízos que um ou outro grupo de destrambelhados ajudou a produzir pelas ruas são insignificantes perto das decisões que favoreceram o interesse público, o que evidentemente não os legitima, mas permite dimensioná-los de modo mais adequado.”⁵³

Entretanto, talvez o maior legado das Jornadas de Junho tenha sido introduzir, nas redes e ruas, novas formas de pensar e fazer a organização política em torno das reivindicações populares. A partir de junho, passou a crescer dentro dos movimentos sociais uma demanda cada vez maior por horizontalidade. Saem de cena, cada vez mais obsoletos, figuras como as dos dirigentes sindicais e dos líderes partidários⁵⁴. As manifestações se tornam cada vez espontâneas, surgidas através de demandas daqueles debaixo e não restritas à esquemas representativos – prova disso foi a bem sucedida greve dos garis no Rio de Janeiro em 2014 que prosperou ainda que tenha tido oposição do sindicato da categoria, resultando em um reajuste histórico.

Conclusões

Com base em nossos estudos teóricos e também na análise dos casos concretos e observações feitas durante as manifestações, pudemos concluir que estamos face a uma nova configuração de lutas e reivindicações por direitos. De fato, conforme podemos observar não só nas Jornadas de Junho e movimentos subsequentes em território nacional mas também em outros movimentos em caráter global, como a Primavera Árabe, o *Occupy Wall Street* e os protestos na Praça Taksim em Istanbul, para citar alguns.

Estes movimentos, e o seu sucesso na defesa e conquista de pautas populares e democráticas, tornam clara a necessidade da abertura das instituições aos que vem debaixo, aos mais pobres e necessitados, confirmando a clássica lição de Maquiavel, para quem a guarda das liberdades deve ficar sempre a cargo da plebe, posto que esta possui desejo de liberdade e de não serem oprimidos, enquanto os nobres possuem desejo de oprimir e conquistar mais do que já possuem.⁵⁵

Podemos, por fim, dizer que a multidão e as manifestações não foram um fenômeno histórico temporal que restará circunscrito àqueles dias de 2013. Pelo contrário, seu legado, as novas formas de organização e os novos atores que introduziu no espetáculo político nacional continuam atuantes sobretudo no Rio de Janeiro cidade que, como lembra Bruno Cava, é “linda e insubmissa”.⁵⁶

⁵³ In PILATTI, Adriano; entrevista ao IHU Unisinos disponível em

<http://www.ihu.unisinos.br/entrevistas/525872-o-regime-militar-nao-acabou-nas-periferias->

⁵⁴ “É por isso que os partidos, como estruturas nacionais, burocráticas e de alguma forma domesticadas pelo poder se queixam tanto desses meninos. Os partidos os tratam como massa e querem pautar, organizar, disciplinar e dar a palavra de ordem. Esses meninos não aceitam isso, felizmente, pois não referendam nada que não venha de baixo, de uma maneira horizontal. Então, a padronização nacional ou mesmo regional das metas partidárias não alcança a variedade dos processos que está em curso em cada cidade, porque cada cidade tem uma forma diferente de expressar os mesmos problemas e que se revela o grande e insanável conflito entre o trabalho vivo e o trabalho morto, a que chamamos capital.” In PILATTI, Adriano; entrevista ao IHU Unisinos disponível em <http://www.ihu.unisinos.br/entrevistas/525872-o-regime-militar-nao-acabou-nas-periferias->

⁵⁵ Cf. MAQUIAVEL, Nicolau; Discursos sobre a primeira década de Tito Lívio; tradução MF; glossário e revisão técnica Patrícia Fontoura Aranovich; 1ª ed.; Martins Fontes; São Paulo, 2007; pg 23.

⁵⁶ In CAVA, Bruno; A multidão foi ao deserto: as manifestações no Brasil em 2013; 1ª ed; Annablume; São

Referências

BONAVIDES, Paulo; Ciência Política; 19ª ed; São Paulo; Malheiros Editores; 2012

CAVA, Bruno e COCCO, Giuseppe (org.); Amanhã vai ser maior: O levante da multidão no ano que não terminou; 1ª ed.; Annablume; São Paulo; 2014.

CAVA, Bruno; A multidão foi ao deserto: as manifestações no Brasil em 2013; 1ª ed; Annablume; São Paulo, 2013.

CAVA, Bruno; A esquerda e o desejo por trás do rugido da plebe. Entrevista concedida ao IHU-Unisinos e disponível em <http://www.ihu.unisinos.br/entrevistas/521661-a-esquerda-e-o-desejo-por-tras-do-rugido-da-plebe-entrevista-especial-com-bruno-cava>

COLGATE, Catálogo de produtos, disponível em <http://www.colgate.com.br/app/CP/BR/HC/Products/Disinfectants.cvsp>

COSTA, Mauro Sá Rego, “Da Caosmose ao Occupy; publicado no livro Por uma política menor: arte, comum e multidão, 1ª ed; Rio de Janeiro; Fundação Casa Ruy Barbosa, 2014.

ESPOSITO, Roberto; Filosofia do Bem Comum, disponível em <http://www.ihu.unisinos.br/noticias/502044-filosofia-do-bem-comum-artigo-de-roberto-esposito>

ESPOSITO, Roberto; A Teoria do Bem Comum, disponível em <http://www.ihu.unisinos.br/noticias/543227-a-teoria-do-bem-comum-artigo-de-roberto-esposito>

GUIMARAENS, Francisco de; O poder constituinte na perspectiva de Antonio Negri: um convite muito além da modernidade hegemônica; 1ª ed; Rio de Janeiro; Editora Forense, 2004.

HARDT, Michael, NEGRI, Antonio, Comune: Oltre il privato e il pubblico, trad. Alessandro Pandolf, 1.ed. Milano, Rizzoli Libri, 2010.

HARDT, Michael, NEGRI, Antonio; Multidão: Guerra e Democracia na Era do Império; trad. Clóvis Marques; 2ª ed. Editora Record; 2012.

LUCARELLI, Alberto, La democrazia dei beni comuni, 1.ed. Roma-Bari, Editora Laterza & Figli Spa, 2013.

MAQUIAVEL, Nicolau; Discursos sobre a primeira década de Tito Lívio; tradução MF; glossário e revisão técnica Patrícia Fontoura Aranovich; 1ª ed.; Martins Fontes; São Paulo, 2007.

MAQUIAVEL, Nicolau; O Príncipe; trad. Maurício Santana Dias; trad. dos apêndices de Luiz A. de Araújo; São Paulo; 2010.

MATTEI, Ugo, Beni comuni: un manifesto, 1.ed. Roma-Bari, Editora Laterza & Figli Spa, 2012.

MENDES, Alexandre F.; A ética do anonimato, a vida da filosofia e as máscaras do poder; disponível em <http://uninomade.net/tenda/a-etica-do-anonimato-a-vida-da-filosofia-e-as-mascaras-do-poder/>

MINISTERO DELLA GIUSTIZIA, Relatório sobre a Comissão Rodotà para reforma das normas do Código Civil em matéria de bens públicos (14 de junho de 2007), disponível em http://www.giustizia.it/giustizia/it/mg_1_12_1.wp?previousPage=mg_1_12&contentId=SPS47617

MORAES, Alana; GUTIÉRREZ, Bernardo; PARRA, Henrique; ALBUQUERQUE, Hugo; TIBLE, Jean e SCHAVELZON, Salvador (org.); Junho: potência das ruas e das redes. 1a Edição; Friedrich, Ebert, Stiftung; São Paulo, 2014.

NEGRI, Antonio; Jó: A força do escravo; tradução de Eliana Aguiar, revisão técnica de Giuseppe Cocco – Rio de Janeiro: Record; 2007.

PILATTI, Adriano; entrevista ao IHU Unisinos disponível em <http://www.ihu.unisinos.br/entrevistas/525872-o-regime-militar-nao-acabou-nas-periferias->

PILATTI, Adriano; NEGRI, Antonio e COCCO, Giuseppe; O Levante da Multidão disponível em <http://uninomade.net/tenda/levante-da-multidao/> .

PILATTI, Adriano e COCCO, Giuseppe; Quem tem medo do Poder Constituinte, disponível em <http://www.ihu.unisinos.br/noticias/521906-quem-tem-medo-do-poder-constituente->

PILATTI, Adriano; A plebe multitudinária e a constituição de seus tribunais na sociedade global; artigo publicado no número 34 da Revista Direito, Estado e Sociedade, publicação semestral do Departamento de Direito da PUC-RJ.

REVISTA FÓRUM, AMAERJ, Ano 11, Número 36

RODOTÀ, Stefano, Il terribile diritto: Studi sulla proprietà privata e i beni comuni, 3.ed. Bologna, Società editrice il Mulino, 2013

SANTOS, Mariana Corrêa dos; Corpos em Movimento: Black Block Carioca e Representações de resistência; publicado em “Amanhã vai ser maior: O levante da multidão no ano que não terminou”; 1a ed.; Annablume; São Paulo; 2014.

SIQUEIRA, Maurício e COCCO, Giuseppe; Por uma política menor: arte, comum e multidão, 1ª ed; Rio de Janeiro; Fundação Casa Ruy Barbosa, 2014.

SILVA, Valeska S. Rodrigues; A Política da Multidão: a Constituição da Democracia do Comum no Pensamento de Antonio Negri; Dissertação apresentada no programa de Mestrado em Teoria do Estado e Direito Constitucional da PUC-RIO sob orientação do Prof. Adriano

Pilatti em 2014.

VIRNO, Paolo; Gramática da multidão: para uma análise das formas de vida contemporâneas; São Paulo; 1ª ed.; Annablume, 2013.